



LEI Nº. 517/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Ouro Branco - Alagoas para a Legislatura 2021-2024, e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Modificado pelo Art. 1º da Emenda Substitutiva nº 01/2020.

Art. 3º - Suprimido pelo Art. 2º da Emenda Substitutiva nº 01/2020.

Art. 4º - O subsídio mensal do vereador, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

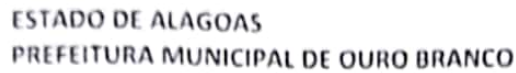
Art. 5º - Fixa o vencimento do Cargo de Diretor de Registros Funcionais do Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Branco Alagoas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 6º - Fixa o vencimento do Cargo de Chefe de Setor Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Branco Alagoas, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal.

Art. 7º - Fixa o vencimento do Cargo de Auxiliar de Setor Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Branco Alagoas, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal.

Art. 8º - Fixa o vencimento do Cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ouro Branco Alagoas, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal.

Art. 09º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.





EMENDA Nº 001/2020 SUBSTITUTIVA À LEI Nº 517/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivo à Lei nº 517/2020, de 11 de dezembro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Ouro Branco -Alagoas para a Legislatura 2021-2024 e da outras providências.

Art. 1º - Acrescentar ao Art. 2º o subsídio mensal do Vice-prefeito para a Legislatura 2021 a 2024 será fixado em parcela mensal o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º - Suprimir o Art. 3º da Lei 517, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Edmar Barbosa dos Santos
Prefeito

Esta Emenda foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco -AL aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020, em conformidade com o Art. 88º, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Ademilton Ângelo Teixeira
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos